

**LEI MUNICIPAL Nº 4198, DE 21/05/2015**  
**PROJETO DE LEI Nº 4494, DE 21/05/2015**

**“ESTABELECE OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”**

Art. 1º – Os limites urbanos para fins estatísticos da cidade de São Sebastião do Paraíso ficam estabelecidos conforme a descrição abaixo:

“Inicia-se no trevo da rodovia BR 265 na ligação com a Avenida João Pereira de Souza, onde existe um trevo que liga São Sebastião do Paraíso a Ribeirão Preto em um ponto **P01** com as coordenadas 20°55'55.07”S e 47°00'23.52”O; segue em sentido anti-horário até encontrar com a última edificação da Rua da Conserva considerando o ponto **P02** cujas coordenadas são 20°55'52.57”S e 46°59'59.12”O. Deste ponto segue até encontrar ponto **P03** localizado no córrego do Matadouro de coordenadas 20°55'59.98”S e 46°59'44.13”O no fundo do Residencial Morumbi; segue acompanhando o córrego do Matadouro até encontrar novamente a BR 265 no seu entroncamento com a BR 491 em um ponto **P04** de coordenadas 20°55'59.09”S e 46°59'3.05”O. Deste ponto segue pela BR 265 sentido Jacuí até o trevo de acesso ao prolongamento da Rua Samoel Soares em um ponto **P05** de coordenadas 20°55'27.97”S e 46°57'09.26”, deste ponto em linha reta segue até alcançar o prolongamento da Rua Marcílio Braghini no ponto **P06** de coordenadas 20°54'53.35”S e 46°57'08.73”O. Defletindo a esquerda, segue por uma estrada rural sem denominação até o ponto **P07** com as coordenadas 20°54'14.70”S e 46°57'21.86”O. Deste ponto, deflete à esquerda e em linha reta encontra o ponto **P08**, situado no eixo da MG050, com as coordenadas 20°53'59.10”S e 46°57'37.98”O. Seguindo pela rodovia sentido São Sebastião do Paraíso, encontra-se o ponto P09 situado próximo a empresa Tudo Verde, com coordenadas 20°54'2.19”S e 46°57'50.22”O, passando pelos fundos da empresa encontra-se o ponto **P10** com coordenadas 20°53'59.11”S e 46°57'51.57”O atrás do Restaurante e Posto de Combustíveis Zambiasi (inclusive) na Rodovia MG-050, segue então pelos fundos do referido Posto até o ponto **P11** com coordenadas 20°54'4.29”S e 46°58'17.92”O e deflete à direita de forma alcançar os fundos da última rua do Residencial Jardim Daniela (Rua Antônio Ananias) onde situa-se o ponto P12 de coordenadas 20°53'49.61”S e 46°58'28.62”O, segue por esta passando pelos fundos da última rua do Loteamento Residencial Alto Paraíso até alcançar seu final onde está o ponto P13 de coordenadas 20°53'14.98”S e 46°58'26.53”O. Deste ponto em linha reta segue até a Igreja conhecida como “Cruz da Noca” caracterizado pelo ponto **P14** de coordenadas 20°52'47.22”S e 46°59'26.47”O. Da referida Igreja segue em linha reta passando pelos fundos da última rua do Loteamento Jardim Diamantina onde situa-se o ponto **P15** com coordenadas 20°53'5.10”S e 47°00'4.33”O; segue até encontrar a Rodovia Pedro Cerizze que liga São Sebastião do Paraíso a São Tomás de Aquino no final do Parque Industrial João Fernando Zanin onde está o ponto **P16** de coordenadas 20°53'29.66”S e 47°00'46.47”O. Segue então pela Rua Eugênio Vanoni até encontrar com o eixo da antiga estrada de ferro da Fepasa onde está localizado o ponto **P17** com coordenadas 20°53'43.69”S e 47°0'57.69”O. Daí, deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o trevo da BR 265 na ligação com a Avenida João Pereira de Souza onde iniciou-se esta descrição.

§1º - Nos termos do § 2º, do art. 32 da Lei Federal n. 5172/1966, é considerada zona de expansão urbana a faixa de terreno até 1.250m (Um mil, duzentos e cinquenta metros) além das divisas citadas no presente artigo, desde que comprovadamente não sejam usadas para a exploração agrícola ou pastoril e nem sejam áreas de preservação ecológica, mediante documentação específica. (§ 1º, acrescentado pela Lei Municipal nº 4455, DE 08/08/2017)

§ 2º. Segue anexo a esta lei o mapa do Perímetro Urbano - Sede no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descritos no parágrafo anterior. (§ 2º, acrescentado pela Lei Municipal nº 4455, DE 08/08/2017)

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 21 de maio de 2015.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER. PRES. JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER. VICE-PRES. JESU PAULO ARAUJO / VER. SECRET. AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

Confere com o original

---

PRESIDENTE

## ANEXO I

### Perímetro Urbano de São Sebastião do Paraíso

Ponto	Coordenadas	
	Latitude	Longitude
P01	20°55'51.57"S	47°0'19.26"O
P02	20°55'52.57"S	46°59'59.12"O
P03	20°55'59.98"S	46°59'44.13"O
P04	20°55'59.09"S	46°59'3.05"O
P05	20°55'27.97"S	46°57'9.26"O
P06	20°54'53.23"S	46°57'8.78"O
P07	20°54'14.70"S	46°57'21.86"O
P08	20°53'59.10"S	46°57'37.98"O
P09	20°54'2.19"S	46°57'50.22"O
P10	20°53'59.11"S	46°57'51.57"O
P11	20°54'4.29"S	46°58'17.92"O
P12	20°53'49.61"S	46°58'28.62"O
P13	20°53'14.98"S	46°58'26.53"O
P14	20°52'47.22"S	46°59'26.47"O
P15	20°53'5.10"S	47°0'4.33"O
P16	20°53'29.66"S	47°0'46.47"O
P17	20°53'43.69"S	47°0'57.69"O

